



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Pampa  
Campus Uruguaiana

## **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CAMPUS URUGUAIANA**

O Diretor do Campus Uruguaiana, da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Regulamento de Utilização do Ginásio Poliesportivo.

### **FINALIDADE**

**Art. 1º.** Este documento tem por objetivo regulamentar as atividades a serem desenvolvidas no ginásio poliesportivo do Campus Uruguaiana, bem como, as condutas dos usuários.

### **DA CARACTERIZAÇÃO DO COMPLEXO DO GINÁSIO**

**Art. 2º.** O complexo do ginásio caracteriza-se como espaço pedagógico do Campus Uruguaiana, voltado em especial para suporte do curso de Educação Física, sendo empregado para atividades teóricas e práticas de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas da Universidade Federal do Pampa.

**Art. 3º.** O complexo do ginásio é constituído pelo ginásio poliesportivo (quadra poliesportiva, arquibancada e vestiários), sala de aula, gabinetes e salas de apoios.

**Art. 4º.** Compete à Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo administrar o uso e organizar a agenda de atividades do ginásio poliesportivo.

**Art. 5º.** A Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo será formada por:

- a) Diretor do Campus Uruguaiana;
- b) Coordenador do Curso de Educação Física;
- c) 1 Docente do Curso de Educação Física
- d) 2 técnicos desportivos;
- e) 1 acadêmico do curso de Educação Física.
- f) 1 acadêmico representante do Conselho de Campus

**§ 1º.** Para cada representação deverá haver um suplente, sendo o Coordenador Acadêmico em suplência ao Diretor e o Coordenador substituto do curso de Educação Física em suplência ao Coordenador.

**§ 2º.** Essa comissão seguirá calendário de renovação de seus membros a cada dois anos, sendo permitida reconduções.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Pampa  
Campus Uruguaiana

## DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Art. 6º.** A prioridade de utilização do ginásio poliesportivo será para:

- a) Atividades de ensino do Curso de Educação Física;
- b) Atividades de extensão e pesquisa vinculadas ao Curso de Educação Física;
- c) Atividades culturais, eventos acadêmicos e eventos desportivos organizadas pelo Campus Uruguaiana;
- d) Atividades de ensino, extensão e pesquisa pelos demais cursos graduação e pós-graduação do Campus Uruguaiana;
- e) Atividades de treinamento de discentes em modalidades coletivas vinculadas a Associação Atlética Acadêmica do campus;
- f) Comunidade interna do campus;
- g) Comunidade externa ao campus.

**Art. 7º.** A utilização dos espaços do ginásio poliesportivo deverá acontecer com agendamento prévio, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades dos cursos de graduação e pós-graduação, as quais serão prioridades.

**Art. 8º.** Pelo menos um turno, durante a semana, o ginásio poliesportivo será destinado para manutenção e/ou limpeza. Caberá a Comissão de Gestão destinar esse período exclusivamente para tal atividade.

**Art. 9º.** Atividades agendadas poderão ser canceladas ou reagendadas em virtude de eventuais atividades consideradas de maior relevância, pela Comissão de Gestão do ginásio poliesportivo.

**Art. 10º.** As atividades de treinamento de discentes vinculados a Associação Atlética Acadêmica do campus são exclusivas de discentes regularmente matriculados na UNIPAMPA. A participação de pessoas sem esse vínculo, configura-se atividade da comunidade externa.

**Art. 11º.** Para configurar atividade da comunidade interna, pelo menos 80% dos participantes precisam ser discentes, docentes ou técnicos da UNIPAMPA. Caso contrário, configura-se como comunidade externa.

**Art. 12º.** Nas atividades de treinamento esportivo da Associação Atlética Acadêmica e da comunidade interna ou externa ao campus é obrigatória a supervisão por um professor/profissional de Educação Física, preferencialmente servidor da UNIPAMPA.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Pampa  
Campus Uruguaiana

**Art. 13º.** Nos horários reservados a atividades de ensino do Curso de Educação Física, e nos intervalos entre as aulas, independente do turno, não será permitida a presença de pessoas que não façam parte da turma, bem como, não será permitido a prática de esportes dentro ou fora da quadra esportiva e manuseio de qualquer material esportivo.

**Art. 14º.** Não serão permitidas atividades político-partidárias

**Art. 15º.** Para realização de atividades religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria deverá ter parecer da Comissão de Gestão e aprovação do Conselho de Campus.

**Art. 16º.** O horário de utilização do ginásio poliesportivo será das 8h às 22h40min, de segunda a sexta e sábado das 8h às 18h, salvo casos especiais, autorizado previamente pela direção do campus e pela Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo.

**Parágrafo único:** As solicitações de uso do ginásio poliesportivo, fora dos dias e horários supracitados, deverão passar pela avaliação da Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo e Direção do campus Uruguaiana.

**Art. 17º.** A UNIPAMPA não se responsabiliza pelos pertences pessoais ou objetos deixados no ginásio poliesportivo.

### UTILIZAÇÃO DAS SALAS

**Art. 18º.** A sala de aula é espaço prioritário para as atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso de Educação Física.

**Art. 19º.** A utilização da sala de aula para atividades não vinculadas ao curso de Educação Física, deverá ter sua utilização baseada em solicitação efetuada junto à Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo, que verificará se há disponibilidade junto à Comissão de Curso da Educação Física.

**Art. 20º.** Gabinetes e salas de apoio destinam-se a atividades que estejam relacionadas aos docentes e técnicos do curso de Educação Física, podendo as salas ser utilizadas como gabinetes, sala de reuniões, sala de aula e laboratórios.

### NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Art. 21º.** Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- a) Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas);
- b) Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Pampa  
Campus Uruguaiana

- c) Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

**Art. 22º.** No ginásio poliesportivo não será permitido:

- a) Acesso de pessoas não autorizada;
- b) Pessoas portando animais;
- c) A utilização de materiais ou equipamentos que danifiquem o piso e a pintura do local ou que coloque em risco a integridade das pessoas, tais como: skates, patins, rolimã, perna de pau, bicicletas ou qualquer tipo de veículo automotor;
- d) Pessoas com calçados impróprios que danifiquem o piso e/ou pintura do local, tais como: calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras, botas, entre outros;
- e) Pessoas portando materiais que comprometam a segurança dos presentes no local, tais como: fogos de artifício, objetos perfurocortantes, produtos inflamáveis, entre outros.
- f) Entrada com alimentos e/ou bebidas alcoólicas;
- g) Fumar, acender ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
- h) Afixar cartazes e avisos nas paredes, portas e demais áreas que podem sofrer danos na pintura;
- i) A utilização de qualquer outro material que possa danificar ou manchar o piso e pintura da quadra poliesportiva;
- j) Atividades que reúnam quantidade de pessoas superior a quantidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros.

**Art. 23º.** Será permitida a utilização de cadeira de rodas para pessoas cadeirantes e para as práticas da Educação Física Adaptada.

**Art. 24º.** Em dias de jogos não será permitida a utilização de apitos nas arquibancadas.

**Art. 25º.** Os servidores e discentes são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

**Art. 26º.** Discentes do Campus Uruguaiana que estejam em horário de aula não poderão participar de atividades no ginásio concomitantemente, com exceção das aulas realizadas no próprio ginásio.

**Art. 27º.** A entrada na quadra esportiva do ginásio de servidor ou discente com qualquer tipo de material esportivo de uso particular somente será permitida mediante autorização do docente ou do funcionário responsável pelo ginásio.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Pampa  
Campus Uruguaiana

### **EVENTOS E COLAÇÃO DE GRAU**

**Art. 28º.** A utilização do ginásio (quadra esportiva) para colação de grau ou outros eventos não esportivos só será permitida com a colocação de proteção de tapete (carpete) de 4 mm de espessura e compensado de no mínimo 2 cm de espessura (tablado) em toda a extensão da quadra.

§ 1º. Não será permitida a colocação de qualquer tipo de cadeira, mesa, equipamento de som, palco, iluminação, telão, decoração, entre outros equipamentos, sem a devida proteção mencionada no caput desse artigo.

§ 2º. A colocação e retirada de todo o material é de inteira responsabilidade do autor do evento.

§ 3º. Qualquer dano que ocorra no piso ou instalações do ginásio poliesportivo, o responsável pelo evento e/ou colação de grau deverá providenciar o conserto.

§ 4º. Qualquer outro material, utilizado para proteção da quadra esportiva, diferente ao descrito no caput desse artigo, deverá passar pela avaliação e aprovação da Comissão de Gestão do Ginásio e Comissão do Curso de Educação Física.

§ 5º. Será realizada uma vistoria das condições do ginásio antes e após o evento, por representante da Comissão de Gestão do Ginásio e representante da organização do evento.

**Art. 29º.** Somente será permitido evento e colação de grau no ginásio poliesportivo com anuência da comissão de Curso da Educação Física e da Comissão de Gestão.

**Art. 30º.** A solicitação de evento/colação de grau deverá ser encaminhada a Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo pelo menos 30 dias de antecedência ao uso requerido.

### **RESERVA DE HORÁRIOS E OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL**

**Art. 31º.** A reserva do ginásio poliesportivo só poderá ser efetuada mediante preenchimento de formulário específico (anexo I) que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado na sala dos técnicos desportivos, considerando seu horário de funcionamento, para apreciação pela Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo, que verificará a disponibilidade e agendará a reserva.

**Art. 32º.** A solicitação de reserva do ginásio deve ser realizada com no mínimo 48 horas de antecedência ao uso requerido.

**Art. 33º.** A disponibilidade para uso dos espaços do ginásio poliesportivo poderá ser de até 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da demanda, do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise dos setores para os quais foram solicitadas essas demandas.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Pampa  
Campus Uruguaiana

**Art. 34°.** O responsável pela reserva deve responder por eventuais danos causados ao patrimônio físico, incluindo-se a quadra, as instalações, vestiários, arquibancada, materiais e/ou equipamentos fixos e móveis, devendo o mesmo ressarcir à UNIPAMPA ou responsabilizar-se pelo conserto.

**Art. 35°.** O responsável pela reserva deve garantir que a programação seja iniciada e terminada em horário previsto, bem como, será responsável pela montagem e desmontagem de todo o material eventualmente necessário.

**Art. 36°.** Para reserva de atividades da comunidade externa deverá ser realizado termo ou acordo de cooperação entre a UNIPAMPA e o beneficiário, com a definição de obrigações e responsabilidades das partes envolvidas e observância das normas e diretrizes deste regulamento.

### **DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**Art. 37°.** Os materiais e equipamentos a serem utilizados pelos solicitantes do Ginásio deverão ser de sua responsabilidade, não sendo possível utilizar os equipamentos e materiais institucionais, os quais são exclusivamente para fins das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38°.** Todas as solicitações deverão gerar uma listagem de participantes da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização dos referidos espaços, com nomes e números de documentos de identidade com foto e válido em território nacional, de todos os usuários, para que esta seja encaminhada previamente à Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Campus.

**Art. 39°.** Só serão permitidas atividades em domingos ou feriados nacionais ou municipais, para a realização de atividades no Ginásio se previamente autorizadas pela Comissão de Gestão e do Conselho do Campus Uruguaiana.

**Art. 40°.** Somente servidor ou pessoal autorizado poderá acender e apagar as luzes do ginásio, bem como, manusear os equipamentos do mesmo.

**Art. 41°.** Qualquer alteração no conteúdo do presente regulamento deve, obrigatoriamente, ser aprovado pela Comissão do Curso de Educação Física e no Conselho do Campus Uruguaiana;

**Art. 42°.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Ginásio.

Uruguaiana, 24 de junho de 2019



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Pampa  
Campus Uruguaiana

### ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E LISTA DE PARTICIPANTES

( ) Servidor ( ) Discente ( ) Membro da comunidade externa

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ venho por meio deste, solicitar a reserva da quadra poliesportiva da UNIPAMPA – campus Uruguaiana, no seguinte dia e horários:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_ às \_\_\_\_

OBS.: A UNIPAMPA – Campus Uruguaiana não se responsabiliza por quaisquer danos físicos que vierem a ocorrer com os usuários, bem como perdas e furtos de joias, celulares, carteiras e documentos. Recomenda-se que todos os praticantes possuam atestado médico comprovando boas condições de saúde para a prática de atividade física e esportiva.

Declaro ter conhecimento do regulamento de uso do Ginásio Poliesportivo da UNIPAMPA – campus Uruguaiana.

Uruguaiana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

( ) Deferido ( ) Indeferido.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Membro da Comissão de Gestão do Ginásio: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Pampa  
Campus Uruguaiana

**LISTA DE PARTICIPANTES DA ATIVIDADE**

<b>N</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>CURSO</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

---

Assinatura do responsável